



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1040/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 506/2025

São João da Boa Vista, 28 de julho de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Resposta à Indicação 275/2025

Senhor Presidente:

Em atenção à Indicação nº 275/2025, de autoria da nobre vereadora Hellen Viviane de Assis Gregório (Professora Hellen), informo que o pleito já foi devidamente contemplado pela Lei Complementar nº 5.473, de 11 de junho de 2025, que alterou o Art. 50 da Lei Complementar nº 4.378/2018, conforme informado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos através do Despacho nº 660/2025/DRH/GABINETE DO DIRETOR, que segue anexo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:723406068
53

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.07.31 15:21:02
-03'00'

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

4 8 25
per delegação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL



DESPACHO Nº 660/2025/DRH/GABINETE DO DIRETOR

DESTINO: GAB

ASSUNTO: Indicação 275/2025

Senhor Chefe de Gabinete,

O Departamento Municipal de Recursos Humanos, após análise da indicação em epígrafe, apresentada pela Vereadora “Professora Hellen”, encaminhada por esse Gabinete, manifesta-se nos seguintes termos:

A solicitação trata da necessidade de regulamentação para a substituição temporária dos ocupantes de cargos de suporte pedagógico no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nos casos de afastamento do titular por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive por motivo de férias, bem como nos casos de vacância do cargo em decorrência de exoneração ou falecimento.

Informamos que o pleito já foi devidamente contemplado pela Lei Complementar nº 5.473, de 11 de junho de 2025, que alterou o art. 50 da Lei Complementar nº 4.378/2018 (Estatuto do Magistério Público Municipal), com a seguinte redação:

Art. 50. As substituições dos ocupantes de cargos de suporte pedagógico ocorrerão nos casos de afastamento de servidores titulares por período superior a 15 (quinze) dias, em razão de licenças ou afastamentos legais previstos em lei, ou para o gozo de férias. Nos casos de exoneração ou morte do titular do cargo, a substituição será somente pelo prazo necessário para a convocação via concurso público para provimento do cargo.

§ 1º As substituições deverão ser feitas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal que possuam a habilitação para o exercício do cargo substituído e indicados pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A abertura de vagas para substituições dar-se-á através de decreto do Executivo, a ser divulgado no jornal oficial e fixado na sede do Departamento Municipal de Educação e nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no qual definirá o período e local de entrega das



PREFEITURA
**SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

Departamento de Recursos Humanos

inscrições e apresentação de propostas, a relação de vagas de substituição, bem como as demais condições e requisitos a serem preenchidos pelos candidatos.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro do Magistério Municipal deverão apresentar ao Conselho Municipal de Educação uma proposta de trabalho para atuação no período de vacância do cargo.

Assim, considerando que a legislação vigente já prevê o processo de substituição temporária mediante abertura de inscrições por decreto do Executivo, não há novas providências a serem tomadas quanto à indicação apresentada.

Informamos, ainda, que o decreto regulamentador para abertura das inscrições encontra-se em fase final de elaboração conjunta entre o Departamento Municipal de Educação e este Departamento de Recursos Humanos, devendo ser publicado em breve, conforme determina o § 2º do artigo mencionado.

Sendo o que nos cabia manifestar, renovamos protestos de elevada consideração.

DRH, 25 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
Data: 25/07/2025 11:16:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Lígia Marinho Campos
Diretora do Depto de Recursos Humanos